

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO: 2016-0.053.274-4

ASSUNTO: Concessão de diária para participação da Senhora Márcia Regina Marolo de Oliveira, Encarregada de Equipe II da SMPED, RF.680.816-6 referência DAI05, no III Encontro das Centrais de Interpretação de Libras, que acontecerá nos dias 16 e 17 de março de 2016 na cidade de Brasília/DF.

I - Considerando os elementos que constam neste processo administrativo e no exercício da minha competência legal, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com base no inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº.10.513/1988 no inciso I e §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº48.744/2007 c.c. a Portaria SF nº.66/15, a concessão de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias para a Servidora Pública Márcia Regina Marolo de Oliveira, RF. 680.816-6 Encarregada de Equipe II, referência DAI05, no valor de R\$1.289,55 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para participar do III Encontro das Centrais de Interpretação de Libras, que acontecerá nos dias 16 e 17 de março de 2016 na cidade de Brasília/DF.

II - O recurso necessário para a cobertura da presente despesa encontra-se reservado, conforme Nota de Reserva nº18.238/2016, razão pela qual AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho e Liquidação e Pagamento, no valor total expresso no item I supra, em nome da Servidora Pública Márcia Regina Marolo de Oliveira, CPF:064.161.248-66, que será a responsável pela prestação de contas acerca da referida diária, onerando a dotação orçamentária nº36.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.1 4.00.00.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 27/2016 - SMG

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições dos arts. 6º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005 e alterações, e 9º do Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo e aos referidos no artigo 25 do Decreto nº 46.860, de 28 de dezembro de 2005, que, candidato a cargo eletivo nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de

Auditor Fiscal Tributário Municipal, cujo afastamento terá início no dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º o servidor deverá preencher o Comunicado Padrão constante do Anexo I integrante desta portaria, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º. A Chefia imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento mediante preenchimento do campo próprio do Comunicado.

§ 2º. O Comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia 01 de julho de 2016, no Setor de Autuação da Coordenadoria de Administração e Finanças, situado no Viaduto do Chá, 15, térreo, com exceção de servidor titular do cargo de Auditor Fiscal Tributário Municipal, cujo comunicado deverá ser protocolado no mesmo local até o dia 01 de abril de 2016.

§ 3º. A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

§ 4º. A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá a autuação do Comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar, por meio do requerimento-padrão constante do Anexo II integrante desta portaria, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral; até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 13 de setembro de 2016;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º. Do requerimento de que trata o "caput" deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 2º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.

§ 3º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989, de 1979.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97.

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VIII - ao das eleições.

Parágrafo único- O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 5º. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, incumbindo à Unidade de Recursos Humanos ou Supervisão Geral de Recursos Humanos – SUGESP, da Secretaria ou Subprefeitura onde o servidor estiver lotado, a apuração desses valores, observado, no que couber, o procedimento previsto no Decreto nº 48.138, de 13 de fevereiro de 2007, e alterações subsequentes.

Art. 6º. As disposições desta Portaria não se aplicam aos: I - servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios;

II - titulares de cargos de provimento em comissão não abrangidos pelo artigo 25 do Decreto nº 46.860, de 2005 e alterações;



ANEXO I a que se refere o art. 2º da Portaria nº 27/2016 - SMG

(comunicado padrão)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: CÓDIGO – 009133 – Comunicado de afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 02 de outubro de 2016, nos termos da Portaria nº 27/2016 - SMG

_____, Cargo/Função: _____,

Referência: _____, Registro Funcional: _____,

Endereço: _____,

Bairro: _____, CEP: _____, Fone: _____,

Unidade de Lotação: _____, Fone: _____,

vem, respeitosamente, comunicar o afastamento de seu cargo ou função para concorrer a mandato eletivo no pleito de 02 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, juntando, para tanto, certidão de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

assinatura do requerente

VISTO DA CHEFIA IMEDIATA: _____
Carimbo e assinatura da chefia imediata

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeito: Bruno Romanato Filho

Rua Atacuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão

E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ

Subprefeito: Ives Campos Lazarini

Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri

E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeito: Antonio Carlos Ganem

Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal

E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Luiz Fernando Queimadelos Gomez

Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde

E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: Francisco Lo Prete Filho

Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar

E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: José Guilherme de Andrade

Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes

E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Alberto Nunes Santos

Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo

E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Alexandre Moratore

Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha

E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeita: Maria Angela Gianetti

Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases

E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeita: Edna Diva Miani Santos

Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga

E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Wilson Ianelli de Souza

Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista

E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeito: Maurício Luis Martins

Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera

E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Elder Vieira dos Santos

Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara

E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Carlos Eduardo de Lacerda e Silva

Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçanã

E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeito: José Antonio Varela Queija

Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa

E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM

Subprefeito: Nerilton Antonio do Amaral

Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima

E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: Evando Reis

Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca

E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Nilton Aparecido de Oliveira

Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos

E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Pedro Guastafiero Junior

Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta

E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS

Subprefeito: Sérgio Moraes

Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus

E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeita: Harmi Takiya

Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros

E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

III - servidores contratados por tempo determinado no regime da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989.

§ 1º. Os titulares de cargos de provimento em comissão deverão formalizar seu pedido de exoneração até o dia 01 de julho de 2016,

§ 2º. Os servidores contratados por tempo determinado deverão formalizar seu pedido de rescisão contratual até o dia 01 de julho de 2016.

Art. 7º. Os servidores e os empregados das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de São Paulo que prestam serviços à Administração Direta, bem como os servidores ou empregados públicos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios afastados junto ao Município de São Paulo, inclusive no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, deverão comunicar e regularizar seus afastamentos junto aos respectivos dirigentes da Administração Indireta ou órgão de origem, observadas as disposições específicas da legislação de origem.

Art. 8º As autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município de São Paulo observarão, no que couber, o procedimento estabelecido nesta Portaria.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO II a que se refere o art. 3º da Portaria nº 27/2016 - SMG

(modelo de requerimento)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: afastamento, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 02 de outubro de 2016.

_____, Registro Funcional nº _____, já qualificado, objetivando comprovar a regularidade do afastamento em apreço, vem respeitosamente requerer a juntada aos autos do respectivo Processo Administrativo nº _____, do documento anexo, em atendimento ao artigo 2º da Portaria nº 27/2016 – SMG.

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de 2016

assinatura do requerente

2015-0.272.458-4 - Associação dos Motoristas e Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo – AMESP - Recadastramento de entidade consignatária – proposta de descredenciamento – notificação para oferecimento de defesa – descumprimento da Portaria nº 42/15 – SMG - I - À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CO-GEP e da Coordenadoria Jurídica – COJUR desta Pasta, as quais acolho, **APLICO**, com fundamento nos artigos 6º, § 2º, 27, II, e 29 do Decreto nº 55.479, de 4 de setembro de 2014, e no artigo 8º da Portaria nº 42/15 – SMG, a penalidade de descredenciamento da Associação dos Motoristas e Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo – AMESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.152.774/0001-63, como entidade consignatária, integrante do Sistema de Consignação em Folha de Pagamento da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSF, com a denúncia do respectivo convênio. **II** – Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos para eventual interposição de recurso administrativo, consoante a previsão do artigo 26, § 4º, do Decreto nº 55.479, de 2014.

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO – DESPACHOS

Processo Administrativo nº 2015-0.343.833-0
Interessado: Consórcio Circuito SP.
Assunto: Proposta de doação de obras e serviços para a Feira da Madrugada, sem encargo para a Administração Pública.
I – À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo n. 2015-0.343.833-0, em especial da manifestação do Assessor Especial para o Pátio do Pari e da Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos e, ainda, considerando que CONSÓRCIO CIRCUITO SP entrou na posse e administração da área da Feira da Madrugada onde seriam realizados as obras e serviços que se dispôs a doar, dou por **PREJUDICADA** a autorização para recebimento de doação publicada no Diário Oficial da Cidade de 31/12/2015.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-041

SUPERVISAO GERAL DO USO E OCUPACAO DO SOLO
ENDEREÇO: RUA LIBERO BADARO,425 - 35 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/PSIU/PSIU

2015-0.207.230-7 SECRETARIA MUNICIPAL COORDENACAO SUBPREFEITURAS

DEFERIDO
FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRA, NOTADAMENTE PELO FATO DA REQUERENTE TER APRESENTADO DOCUMENTACAO EXIGIDA, BEM COMO TER SE COMPROMETIDO A CUMPRIR O ESTABELECIDO PELA LEGISLACAO APLICAVEL, DEFIRO, COM RESTRICOES DE HORARIO PARA FUNCIONAMENTO, O PEDIDO DE REABERTURA APRESENTADO PELO ESTABELECIMENTO RESTAURANTE XIQUE XIQUE LTDA EPP.

2015-0.290.945-2 ELIZABETE GOMES BAR ME INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.17, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-011.717-6. LAVRADO EM DESFAVOR DE ELIZABETH GOMES BAR ME .

2015-0.308.385-0 CENTRO AUTOMOTIVO ITINGUÇU LTDA

INDEFERIDO
1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.51, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-011.837-7. LAVRADO EM DESFAVOR DE CENTRO AUTOMOTIVO ITINGUCU LTDA.

2016-0.008.476-8 JOSE CARLOS DE REZENDE INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.16, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-011.846-6. LAVRADO EM DESFAVOR DE JOSE CARLOS DE REZENDE.

2016-0.021.438-6 DO CARMO & BATINA BAR LANCHES E CONVENIENCIAS LTDA

INDEFERIDO
1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.23, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-012.004-5 LAVRADO EM DESFAVOR DE DO CARMO E BATIDAS LANCHES E CONVENIENCIA LTDA

2016-0.021.848-9 SNOOKER 821 LTDA-ME INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.19, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-011.981-1. LAVRADO EM DESFAVOR DE SNOOKER 821 LTDA ME.

2016-0.023.045-4 LANCHES B.H.LTDA-ME INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.27/28, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECODO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-011.700-1 LAVRADO EM DESFAVOR DE LANCHES BH LTDA ME.

2016-0.026.106-6 BAR E LANCHONETE MENININHA LTDA INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.27/28, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECODO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-012.003-7 LAVRADO EM DESFAVOR DE BAR E LANCHONETE MENININHA EIRELI.

2016-0.026.114-7 LANCHONETE PANAMERICANA LTDA-ME INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.30/32, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECODO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-012.002-9 LAVRADO EM DESFAVOR DE LANCHONETE PANAMERICANA LTDA ME.

2016-0.028.395-7 ROSA MARIA DA SILVA BEBIDAS INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.24, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-012.032-1. LAVRADO EM DESFAVOR DE ROSA MARIA DA SILVA BEBIDAS.

2016-0.030.949-2 ESTEBAN LEONARDO MARTINEZ PEREZ ME INDEFERIDO

1.FACE AOS ELEMENTOS CONSUBSTANCIADOS NO PRESENTE,NOTADAMENTE, A MANIFESTACAO DA ASSESSORIA TECNICA DE ASSUNTOS JURIDICOS DESTA SECRETARIA AS FLS.29, QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR,CONHECO DO PEDIDO POSTO TEMPESTIVO PARA, NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTA DE AMPARO LEGAL: 2.VIA DE CONSEQUENCIA, MANTENHO O AUTO DE MULTA N.34-012.292-1. LAVRADO EM DESFAVOR DE ESTEBAN LEONARDO MARTINEZ PEREZ ME.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-041

SUBPREFEITURA ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO

ENDEREÇO: RUA ATUCURI 699
PROCESSOS DA UNIDADE SP-AF/PE
2013-0.345.310-6 FRANCISCO JOSE DA CRUZ DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

2014-0.009.403-4 TELMA GONCALEZ GOMEZ INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11228/92 E DECRETO 32329/92
2015-0.073.344-6 CLAUDIA GALAN DE LIMA INDEFERIDO
INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11228/92 E DECRETO 32329/92

2015-0.168.309-4 ELOI ALVES DA SILVA DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 9413/81
2015-0.242.422-0 RUBENS SIMOES INDEFERIDO

NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO N 52.114/11 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2016-0.019.156-4 FRANCISCO JOSE DA CRUZ DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11228/92 E DEC. 32329/92
2016-0.036.453-1 FRANCISCO JOSE DA CRUZ DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11228/92 E DEC 32329/92
2016-0.053.731-2 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA DEFERIDO

DEFERIDO CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

BUTANTÃ

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-041

SUBPREFEITURA DO BUTANTA
ENDEREÇO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201
2012-0.356.549-2 JOAO MIRANDA LOURO DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, COMBINADO COM AS LEIS 13.885/2004 E 15.831/13, E DECRETOS 54.202/13 E 54.786/14

2014-0.103.696-8 MURILO ALVES DANTAS INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2014-0.227.371-8 LAERCIO OLIVEIRA DA CONCEICAO DEFERIDO
DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA, M AUMENTO DE AREA NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92; LEI 13.885/2004 E DECRETO 45.817/05; E LEI 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.202/13.

2014-0.239.530-9 LAERCIO OLIVEIRA DA CONCEICAO DEFERIDO
DEFERIDO, NOS TERMOS DAS LEIS 9.413/1981 E 13.885/2004.

2014-0.255.140-8 ALAN PAULO TREVIZO BOTTINO GONCALVES DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.
2014-0.287.353-7 ONOFRE DE OLIVEIRA FERREIRA INDEFERIDO

INDEFERIDO, POR INFRACAO AOS ITENS I E II DO PARAGRAFO 3 DO ARTIGO6 DO DECRETO 53.415/2012. O PROJETO ESTA EM FORMATO DIVERSO DO EX IGIDO E AUSENCIA DA MATRICULA DO LOTE NO REGISTRO DE IMOVEIS, RESPECTIVAMENTE; E ARTIGO 7(CAPUT) TAMBEM DO DECRETO 53.415/2012 NAOATENDIMENTO CORRETO A COMUNIQUE-SE JA EMITIDO NESTE PROCESSO.

2015-0.138.905-6 LUIZ CARLOS FERNANDES GERAL-DES DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2015-0.179.769-3 ADELINO JORGE DOS SANTOS DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, COMBINADO COM AS LEIS 13.885/2004 E 15.831/13, E DECRETOS 54.202/13 E 54.786/14.

2015-0.264.596-0 ADELINO JORGE DOS SANTOS DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETOS 32.329/92, E 53.289/12.

2015-0.275.096-8 EPSON ENGENHARIA E CONSTRU-COES LTDA DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETOS 32.329/92.

2016-0.025.524-4 ELCIO FLORENCIO DEFERIDO

DEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, LEI 13.885/2004 E DECRETO 45.817/05, E LEI 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.202/13, E LEI 16.050/14.

2016-0.052.611-6 ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2016-0.053.244-2 JOAO MIRANDA LOURO DEFERIDO

DEFERIDO CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

2016-0.053.739-8 JOAO MIRANDA LOURO DEFERIDO

DEFERIDO CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

PROCESSOS DA UNIDADE SP-BT/G

2014-0.203.336-9 JOSE HENRIQUE CARVALHO GIAN-NELLI INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 11 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 12, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-294.359-2, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 9.668/83

2014-0.246.313-4 MARCOS HIROYUKI SUGUIURA INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÕES E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ÀS FLS. 14 E 15, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-293.934-0, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 13.885/04

2014-0.249.823-0 HASA HERVY ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 19 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL.20, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E

POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-293.763-1, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 13.885/04

2015-0.014.353-3 VALLE DAS ARTES COM DE MOVEIS PLANEJADOS LTDAME INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ÀS FLS. 19 E 20, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-295.390-3, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 13.885/04

2015-0.141.610-0 MANOEL PEDRO DO NACIMENTO INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 15 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 16, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-295.654-6, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 11.228/92 DECRETO NR. 32.329/92

2015-0.144.414-6 BANCO CITIBANK S.A. INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 28 E 29, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-295.878-6, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 9.668/83

2015-0.251.855-0 M.B.S. MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 29 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 30, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-293.825-4, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 14.223/06

2015-0.290.288-1 HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 65 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 66, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-295.701-1, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 13.885/04

2015-0.294.171-2 MARIA CECILIA PEREGRINI GOES INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 13 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 14, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-297.060-3 LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 9.668/83

2015-0.298.468-3 VANDERLEI VILELA JUNIOR INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 15 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 16, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-297.052-2,LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 9.668/83

2015-0.306.260-7 MARIA EUGENIA LAGO JACQUES SAUER INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ÀS FLS. 30 E 31, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-297.064-6, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 9.668/83

2015-0.315.324-6 VITOR KENJI LOPES INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 17 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 18, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-297.055-7, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 9.668/83

2015-0.318.186-0 MARISIA BATISTA DOS REIS INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 13 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 14, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-297.069-7, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 9.668/83

2015-0.319.727-8 ANTONIO CARLOS ZULINO INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 15 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 16, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-296.802-1,LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 9668/83

2015-0.325.577-4 UNIAO CENTRAL BRASIL.DA IGREJA ADVENT.DO SET.DIA INDEFERIDO

NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE ME FOI ATRIBUÍDA, BEM COMO À VISTADO QUE NO PRESENTE CONSTA,EM ESPECIAL, MANIFESTAÇÕES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO À FL. 24 E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO À FL. 25, AS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O RECURSO FORMULADO E POR CONSEQUÊNCIA MANTENHO O AUTO DE MULTA NR. 14-296.222-8, LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO À DISPOSIÇÃO LEGAL NR. LEI 13.885/04